

PORTARIA N.º 013/GDF, DE OG DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a utilização do correio eletrônico como melo institucional de comunicação, diminuição do impacto ambiental das atividades internas da Seção Judiciária da Parafba e dá outras providências.

A JUIZA FEDERAL HELENA DELGADO RAMOS FIALMO MORÉIRA. DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIHA, nos termos do art. 56 da Lei nº 5.010/66, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as comunicações internas, visando à redução dos custos operacionais do trabalho e o impacto ambienta das adjuidades da justiça Fadéral na Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de desincentivar o uso do papel e de se preparar para a convivência com os sistemas eletrônicos de acompanhamento processual e comunicação, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o uso do correio eletrônico como melo de comunicação geral, em substituição aos mamorandos, oficios, notificações, avisos.

Perágrafo único. Ficam ressalvadas es intimações e nótificações no ambito dos processos administrativos, bem como as comunicações destinadas a inativos e pensionistas desta Seccional, que seguirão as formas convencionais, observado, ainda, o disposto no art. 3º, parágrafo único.

Art. 2º ADOTAR, preferencialmente, as mensagens de correlo eletrónico (e-mai) para as comunicações administrativas entre os diversos setores desta Seção Judiciária e, sempre que possível, entre este órgão e outros da Administração Pública.

Parágrafo único. Como regra, a correspondência eletrônica entre órgãos deve ser assinada digitalmente, saívo quando o conteúdo da mensagem dispensar a referida formalidade.

Art. 3º ESTABELECER a obrigatorledade de verificação periódice das caixas de correjo eletrônico individuais por todos os servidores, como forma de assequirar:

I - o conhecimento das comunicações de seu interesse:

22



PODĽA JÚDKLÁRKÝ JUSTICA FEDERÁL NA PARAÍBA FORUM JÚKZ FEDERAL RIDALVO COSTA DIRETORIA OD FORD

 II - a capacidade de recebimento de novas mensagens, em face dos limites de tamanho e de outras questões operacionais.

Parágrafo único. Sempre que postível, o servidor deverá verificar o conteúdo de sua caixa de e-mail durente os períodos de férias ou de licenças, por meió do endereço da internet do serviço de correio eletrônico (www.jipb.jus.br/correio), cabendo à Administração, nessos hipóteses e, considerando a urgência da situação, tentar manter contato com o servidor por outros meios disponívels.

Art. 4º FIXAR que, nos casos em que seja imprescindivel a ciência específica do interessado, déverá o envio da mensagem ser acomponhado da opção "Solicitar confirmação de leitura", valendo a data da leitura eletrônica para os fins legais.

Art, 59 ELEGER o e-mail servidores@#pb.jus.br como canal de encaminhamento uniforme de mensagena eletrônicas para todos os servidores da Seção Judiciária.

§ 19. O uso do meio acima especificado é restrito às Direções do Foro e da Secretaria Administrativa, podendo ser autorizada sua utilização por outros setores.

§ 2º. Em qualquer hipótese é terminantemente vedada sua utilização para:

- a) promoção pessoal;
- b) veiculação de propostas comerciais, de compra e venda, de locação, de cessão de direitos ou qualquer outra de natureza estritamente privada;
- encaminhamento de correntes, spam, noticias, propaganda política ou qualquer outra informação desvinculada da função institucional e atividade administrativa da justiça Federal;
- d) notificação ou intimação de processos:

Art de RESTRINGIR a impressão de documentos e de mensagens de correjo ejetrónico aos casos estritamente necessários, após a devida revisão do conteúdo.

Art. 7º REFFERAR a determinação do uso da fonte Ecofont ("Spranq Eco Sans" - disponível no sitio http://www.ecofont.eu/ecofont_pt.html/), preferencialmente e apenes para as impressões de documentos.



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL NA PARAÍBA FORUN JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA DIRETORIA DO FORO

Parágrafo único. Como forma de assegurar a solídez de seus caracteres e a economia de tinta, deverão ser adotados os seguintes tamanhos de fonte:

- I 10 para o corpo do texto;
- II 8 para as notas de rodapé;
- III 9 para as referências recuadas:
- IV 9 para os cabeçalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor a partir de 1° de fevèreiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SÉ. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA Juíza Federal Diretora do Foro